



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL N° 001/2024**

Ref. MPRJ 2024.00528874

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada/irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinião”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do



regime democrático, nos termos do art. 127, *caput* da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Públco, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Públco Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Públco Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO as normativas da Resolução GPGJ 2331 de 05 de março de 2020, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Públco do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TRE-RJ 1.308 de 19 de dezembro de 2023, que indicou a 191^a Zona Eleitoral como responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral realizada pela internet;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do Sistema da Ouvidoria MPRJ, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral **antecipada / irregular**, nos seguintes termos:



"No dia 17/05/2024, o pré-candidato a vereador do Rio de Janeiro, Flávio Valle, divulgou um vídeo em seu Instagram comunicando a sua pré-candidato. Ocorre que a publicação violou o art. 36-A da Lei das Eleições, visto que o conteúdo é uma nítida propaganda antecipada com utilização das chamadas "palavras mágicas" como por exemplo: "vamos renovar o Rio de Janeiro", "Juntos a gente pode transformar e fazer a diferença", "Conto muito com o apoio de cada um de vocês"

<https://www.instagram.com/reel/C7FLDAmOpjQ/?igsh=Y2xiZmU4aDNodmMO>

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331 de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 2024.00528874.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital.
2. Proceda-se à preservação da prova digital, contida no link enviado via ouvidoria (e acima copiado), com a geração do código hash respectivo.



3. Oficie-se à plataforma Instagram, por meio de endereço eletrônico fornecido especificamente para fins de comunicação sobre a eleição (**eleições_facebook@tozzinifreire.com.br**), requisitando: os dados cadastrais disponíveis do usuário vinculado ao seguinte perfil: '**@flaviovalle.rio**'; bem como a PRESERVAÇÃO do CONTEÚDO da postagem contida no link referido na presente portaria.
4. Com a resposta, abra-se nova vista.
5. Caso não haja resposta em 48h (quarenta e oito horas), reitere-se a requisição e abra-se nova vista deste procedimento.
6. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
7. Designe o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024.

FLÁVIA MARIA DE MOURA MACHADO

Promotor Eleitoral

Mat. 3265